



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDIN

Rua Sena Madureira 1500 5º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>  
33854134

PROCESSO ELETRÔNICO Nº	23089.109165/2020-71
UNIDADE AUDITADA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DEFINITIVO DE AUDITORIA Nº	2020.01

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Ao Senhor

**DOUGLAS RENATO PINHEIRO**

Diretor da Unidade de Auditoria Interna

Universidade Federal de São Paulo

## 1. INTRODUÇÃO:

A Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, órgão vinculado ao Conselho Universitário - CONSU da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, nos termos do art. 133-A a 133-C, c.c. art. 136, III, do Regimento Geral da UNIFESP, em conformidade com o Decreto federal nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e em execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020, superada a fase preliminar, apresenta o Relatório definitivo de Auditoria relacionado ao objeto identificado no item *Escopo dos Exames*.

## 2. ESCOPO DOS EXAMES:

O presente trabalho tem como escopo avaliar o gerenciamento dos riscos identificados no Plano de Integridade da instituição, no que tange a gestão de pessoas.

## 3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A CGU criou uma ferramenta em que é possível pesquisar como os órgãos e entidades do executivo federal estão avançando na estruturação de seus programas: é o Painel de Integridade Pública. Disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>.

Inicialmente, verifica-se que a Unifesp teve seu plano de integridade aprovado internamente, enquanto há algumas autarquias vinculadas ao ministério da Educação que ainda não tiveram seus Planos de integridade aprovados, conforme pesquisa extraída do referido painel, mantido o monitorado pela Controladoria-Geral da União:

Nome	Sigla	Aprovou o Plano de Integridade?
Centro Federal de Educação Tecnológica - Celso Suckow da Fonseca -	CEFET-RJ	Sim
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	CEFET-MG	Sim

Colégio Pedro II	CP II	Sim
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	IF BAIANO	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	IFC	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	IF BA	Não
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	IFPB	Não
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	IFAL	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	IFB	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	IFGO	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	IF MT	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	IFMG	Não
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	IFPE	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	IFRO	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC	Não

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	IFSP	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	IFS	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	IFAC	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	IFAP	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	IFAM	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	IF ES	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	IFMA	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	IFMS	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	IFNMG	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	IFPA	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	IFPR	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	IFPI	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	IFRJ	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	IFRN	Não

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IFRS	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	IFSPE	Não
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	IFSULDEMINAS	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	IFTRIANG	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IFFAR	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	IFFLU	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	IF-GOIANO	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais	IFMGSE	Sim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	IFSul	Sim
Instituto Federal do Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	IFTO	Sim
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	INEP	Sim
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNILAB	Sim
Universidade Federal da Bahia	UFBA	Sim
Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	Sim
Universidade Federal da Integração Latino-Americana	UNILA	Não

Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Não
Universidade Federal de Alagoas	UFAL	Não
Universidade Federal de Alfnas	UNIFAL-MG	Sim
Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	Sim
Universidade Federal de Catalão	UFCAT	Sim
Universidade Federal de Goiás	UFG	Não
Universidade Federal de Itajubá	UNIFEI	Sim
Universidade Federal de Jataí	UFJ	Não
Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Sim
Universidade Federal de Lavras	UFLA	Sim
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Sim
Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Sim
Universidade Federal de Rondonópolis	UFR	Não
Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Não
Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Sim

Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	Sim
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	Ufape	Não
Universidade Federal do Cariri	UFCA	Sim
Universidade Federal do Ceará	UFC	Sim
Universidade Federal do Delta do Parnaíba	UFDPAr	Não
Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Sim
Universidade Federal do Oeste da Bahia	UFOB	Não
Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	Sim
Universidade Federal do Pará	UFPA	Sim
Universidade Federal do Paraná	UFPR	Sim
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	Não
Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	Sim
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Sim
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	Não
Universidade Federal do Sul da Bahia	UFESBA	Sim

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Unifesspa	Sim
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	Sim
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	Sim
Universidade Federal Fluminense	UFF	Sim
Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	Sim
Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	Sim
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	Sim
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	UFERSA-RN	Sim
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	Sim

<b>Status da Seleção:</b>	
<b>Integridade Órgão - Natureza Jurídica</b>	Autarquia
<b>Integridade Órgão - Vinculação</b>	Ministério da Educação

Fonte: <<http://paineis.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>> último acesso em 15.julho.2020.



De acordo com o curso Fundamentos da Integridade Pública (TCU), as medidas de prevenção, detecção, punição e remediação já são trabalhadas nas organizações, ainda que não exista um programa de integridade efetivamente estruturado.

A novidade é o tratamento dessas medidas de forma sistematizada, buscando otimizar as ações já existentes e fortalecendo a integridade na organização - o chamado programa de integridade.

As medidas que compõem o programa de integridade são agrupadas e organizadas em um documento chamado plano de integridade. Ele é aprovado pela alta administração e possui período de realização definido, uma vez que deve ser revisado periodicamente.

Referido documento está pautado em 5 dimensões, conforme se verifica do gráfico abaixo:



Fonte: Controladoria-Geral da União

O Plano de Integridade da UNIFESP está disponível em <https://www.unifesp.br/reitoria/proadmin/images/Governanca/Integridade/Plano%20de%20Integridade%20Unifesp.pdf>, acesso em 15.julho.2020.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

##### 4.1) APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Por meio de Solicitações direcionadas à gestão, a Unidade de Auditoria Interna formulou as seguintes questões:

**“Como é feita a divulgação do plano de Integridade da Unifesp, de forma a atingir seu público alvo?”**

Resposta do Setor: (SEI 0366930)

*O Portal de Integridade da Unifesp, que reunirá todas as áreas e informações sobre a Integridade na UNIFESP, <https://integridadepublica.unifesp.br/> está em fase final de implantação. Através dele a comunidade e o cidadão poderão acessar e interagir com todas as áreas da integridade, bem como ter acesso a informações sobre a atuação e por exemplo, como encaminhar questões associadas ao tema, através do fluxo de denúncias.*

*Também é possível conhecer sobre o Programa de Integridade e suas áreas através do Portal Unifesp, bem como, nas páginas da Pró-Reitoria de Administração e das áreas da integridade.*

Sites: <https://www.unifesp.br/reitoria/proadmin/>

<https://www.unifesp.br/reitoria/propessoas/>

<https://www.unifesp.br/institucional/reitoria/procuradoria-federal>

<https://eticapublica.unifesp.br/>

<https://www.unifesp.br/reitoria/cja/>

<http://ouvidoria.sites.unifesp.br/index.php/pt/>

<https://www.unifesp.br/reitoria/cpp/>

*Questão de Auditoria: “O Plano de Integridade foi aprovado pela autoridade competente? Em caso positivo, favor indicar o normativo interno de aprovação.”*

Resposta do Setor: (SEI 0366930)

*"O Plano de Integridade foi submetido e aprovado pela alta gestão da Universidade, através do Comitê de Gestão, Riscos e Controles. A aprovação encontra-se registrada em ata com lista de presença dos membros (em anexo ATA e Lista). O plano encontra-se publicado e divulgado à comunidade."*

#### **4.2) ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE**

Neste aspecto, foi analisado se o Plano de Integridade da UNIFESP é revisado e atualizado periodicamente.

*Questão de Auditoria: São realizados monitoramento e atualização periódica do plano de integridade? Em caso positivo, com qual frequência?*

Resposta do Setor: (SEI 0366930)

*O Plano de integridade estabelece um cronograma para avaliação do Plano, bem como para sua eventual revisão. O cronograma foi cumprido e a primeira avaliação formal do Plano de Integridade foi feita e aprovada pelo Comitê de Gestão, Riscos e Controles em 01/11/2019.*

*Além disso, o Comitê de Integridade reúne-se frequentemente no intuito de monitorar e apresentar melhorias nas ações de integridade da Unifesp, produzindo constante avaliação e aprimoramento, bem como, está elaborando planejamento de ações de capacitação e revisão do Plano, inclusive para inclusão de novas áreas.*

*As reuniões realizadas desde a composição do comitê:*

*Em 27/03/2019 foi aprovado o Plano de Integridade com a composição do comitê.*

13/08/2019

17/09/2019

01/10/2019

01/11/2019 - Primeira apresentação de relatório dos setores ao Comitê de Riscos

05/06/2020

01/07/2020

### **Achado de Auditoria – Ausência de identificação e tratamento a alguns riscos consideráveis à gestão de pessoas.**

O Anexo II, do Plano de Integridade da UNIFESP traz a identificação e tratamento a riscos à gestão de pessoas, no entanto deixa de abordar alguns riscos que são frequentemente abordados pela Controladoria-Geral da União, tais como:

- gerenciamento do risco de descumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- gerenciamento do risco de servidor apresentar gerência privada ou ocupar posição de sócio administrador;
- gerenciamento do risco de acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos por servidores da Universidade.

**RECOMENDAÇÃO 1:** Recomenda-se incluir no Plano de Integridade Institucional o tratamento aos riscos de: descumprimento ao regime de dedicação exclusiva; gerência privada ou ocupação de posição de sócio administrador; acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos por servidores da Universidade.

---

Questão de Auditoria: **São adotadas medidas para capacitação de servidores para atuação conforme as normas de ética e conduta e gestão de riscos de integridade?**

*Resposta do Setor:* (SEI 0366930)

*"Estão sendo planejadas atividades que capacitem e envolvam todos os servidores, com o intuito de promover o conhecimento e a capacitação dos mesmos. Como exemplo, no próximo dia 09/07/2020 às 15h00 será realizado o Webinário: Integridade Pública, Lei Geral de Proteção de dados, Lei de Abuso de Autoridade, palestra pelo Procurador Federal da Unifesp Dr. Murillo Giordan Santos, promovido pelo Comitê de Integridade."*

#### **4.3) CÓDIGO E COMISSÃO DE ÉTICA**

Questão de Auditoria: “A Unifesp possui Comissão de ética, prevista no Decreto Federal 1171/94? A Unifesp dispõe de código de ética e conduta próprio, considerando que cada organização pública pode criar códigos de conduta específicos, de acordo com suas especificidades, necessidades e riscos?”

Resposta do Setor: (SEI 0366930)

*"A Comissão de Ética da Universidade Federal de São Paulo (CEPública), estabelecida pela [Portaria nº 623 de 25 de junho de 2009](#), tem por objetivo central promover relações de respeito e cooperação entre os membros de sua comunidade universitária.*

*Portaria N° 2.180 de 09 de junho de 2011: Regimento Interno da Comissão de Ética*

[https://eticapublica.unifesp.br/images/regimento/Portaria\\_2180-2011.pdf](https://eticapublica.unifesp.br/images/regimento/Portaria_2180-2011.pdf)

*As ações da CEPública são orientadas por normativas que estabelecem os deveres éticos dos membros da comunidade da Unifesp, previstas nos Decretos n° 1.171/1994 e n° 6.029/2007.*

*Site: <https://eticapublica.unifesp.br/>*

*Sobre o Código de Ética da UNIFESP:*

*Resolução CONSU n° 15 de 14 de novembro de 1998: Código de Ética da UNIFESP;*

<https://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/resolucao15.pdf>

*Outras portarias e documentos que integram a Integridade na Unifesp:*

*Portaria n° 2.515 de 21 de dezembro de 2007: institui a Ouvidoria da UNIFESP;*

*Resolução n° 162, de 14 de novembro de 2018: Dispõe sobre a mediação de conflitos na Universidade e cria as Câmaras de Conciliação e Mediação de Conflitos e a de Juízo de Admissibilidade da UNIFESP;*

*Portaria n° 966 de 26 de março de 2018: dispõe sobre a política de gestão de riscos da UNIFESP;*

*Regimento da Comissão de Análise de Irregularidades Funcionais-CAIF;*

*Manual de Fluxos da Comissão Processante Permanente: descreve os fluxos de procedimentos para a realização de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;"*

#### **4.4) APLICABILIDADE DAS AÇÕES DE CONTROLE PREVISTAS NO PLANO DE INTEGRIDADE**

Foram formuladas questões de acordo com as ações previstas no anexo II do plano de integridade da UNIFESP, no que tange aos riscos à integridade à gestão de pessoas, de forma a se verificar se as ações previstas estão sendo aplicadas, a saber:

**ÁREA: Gestão de Pessoas. Assunto> Concurso Público> Subcategoria do Risco>Conduta Profissional Inadequada.**

Questão de Auditoria: Nos editais de concurso público para seleção de docente e/ou técnicos administrativos, há definição de critérios mais objetivos ou a redução do peso das avaliações mais subjetivas para o cálculo da nota?

Resposta do Setor: (SEI 0327813)

*“Os editais de concurso público para seleção de técnicos administrativos são elaborados por bancas examinadoras contratadas pela Unifesp, tendo as avaliações critérios objetivos como prova escrita de múltipla escolha e, em alguns cargos, prova prática.*

*Os editais de concurso público para seleção de professores são elaborados pela Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas e, posterior, consulta à Procuradoria.*

*A minuta deste edital consta no documento (0328622) e segue os critérios estabelecidos em seu preâmbulo.*

*A Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos destaca alguns trechos da legislação, abaixo transcritas, que definem critérios para aplicação das provas.*

**Portaria 9.739/2019**

*Prova de títulos*

*Art. 30. O concurso público será de provas ou de provas e títulos e poderá ser realizado em duas etapas, conforme dispuser a lei ou o regulamento para o caso específico.*

*Parágrafo único. Quando houver prova de títulos, ela será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores, ressalvada disposição diversa em lei.*

*Prova oral*

*Art. 31. Eventual prova oral ou defesa de memorial será realizada em sessão pública e será gravada para fins de registro, avaliação e recurso.*

*Prova prática*

*[...]*

*Art. 33. As provas de conhecimentos práticos específicos indicarão os instrumentos, os aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas e a metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.*

### ***Resolução 116/2015, do Conselho Universitário (0327867)***

*Art. 14 - A Prova de Títulos com Arguição de Memorial seguirá pontuação pré-estabelecida no edital e indicada dentro do Quadro de Prova de Títulos com Arguição de Memorial do Anexo I.*

*I - Os itens e subitens propostos no Quadro de Prova de Títulos com Arguição de Memorial estão de acordo com a estruturação do currículo Lattes do CNPq.*

*II - Cada edital divulgará a pontuação prevista específica para aquele concurso em relação aos itens e subitens, que deverá atender a distribuição interna de 100 pontos.*

*III - Nem todos os subitens precisarão ser pontuados, e não é permitida a inclusão de subitens.*

*IV - A nota da Prova de Títulos com Arguição de Memorial será obtida através da seguinte fórmula:*

*(nota da Prova de Títulos + nota da Arguição de Memorial) / 2*

*Art. 15 - A Prova Escrita, se houver, constará de tema sorteado dentre os pontos indicados no conteúdo programático do Edital, e terá duração de até 4 horas. Não haverá identificação do candidato, constando apenas o número atribuído conforme inciso II deste artigo.*

*I - O sorteio do ponto da Prova Escrita será realizado na presença dos candidatos em sessão pública.*

*II - Cada candidato receberá número de identificação para a Prova Escrita que não será divulgado aos membros da banca examinadora.*

*III - Após a realização do sorteio do ponto, poderá ser admitida a prévia consulta de material bibliográfico e/ou anotações, desde que expressamente estabelecida no Edital, com definição das regras e sistemática desta consulta.*

*IV - A avaliação da Prova Escrita, quando houver, deverá considerar os critérios conforme QUADRO DE PROVA ESCRITA do Anexo I.*

*Art. 16 - A Prova Prática, se houver, poderá constituir-se de:*

*a) Apresentação de projeto de pesquisa; ou*

*b) Apresentação de plano de ensino; ou*

*c) Redação contendo planejamento e desenvolvimento de aula prática; ou d) Prova oral de conhecimentos e habilidades específicas; ou*

*e) Prova de Habilidades Específicas.*

*I - O tempo de duração da Prova Prática deverá ser determinado no Edital.*

*II - Em qualquer modalidade poderá haver arguição pela Banca.*

*III - No caso de Prova de Habilidades Específicas, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.*

*IV - A realização de Prova Prática com teste de aptidão física (habilidades), quando necessária, exigirá a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo para classificação, conforme §4o do art. 13 do Decreto no 6.944/09.*

*V - A Prova Prática será avaliada pelos membros da banca considerando-se os critérios e pontos do QUADRO DE PROVA PRÁTICA do Anexo I.*

*Art. 17 - A Prova Didática será constituída de aula teórica compatível com a graduação, com duração de no mínimo 40 e de no máximo 50 minutos sobre o tema escolhido pelo candidato entre aqueles constantes do edital, podendo haver arguição pela banca sobre o ponto escolhido, depois de encerrada a exposição da aula pelo candidato.*

*I - Em caso de não observância da duração da aula teórica, o candidato será eliminado.*

*II - O presidente da banca deverá alertar o candidato sobre a duração da Prova Didática antes do seu início.*

*III - A Prova Didática será aferida considerando-se os itens e critérios de pontuação como descritos no QUADRO DE PROVA DIDÁTICA do Anexo I.*

*Conforme descrito, os critérios das provas são objetivos e a forma de avaliação consta nos quadros de pontuação do Anexo V da minuta do edital.*

*Para garantir que não haja suspeição dos membros da banca examinadora, os avaliadores são selecionados pela Comissão de Bancas, de forma a garantir o não conflito de interesses, conforme descrito no Art. 10 da Resolução 116/2015, Consu (0327867)”*

---

**ÁREA: Gestão de Pessoas. Assunto> Cargo em Comissão/Função de Confiança> Subcategoria do Risco>Nepotismo.**

Questão de Auditoria: Há cruzamento das informações do servidor designado para cargo em comissão ou função de confiança com os dos sistemas de gestão de pessoas, visando evitar situação de nepotismo?

Resposta do Setor: "NÃO." (SEI 0330292)

***Achado de Auditoria – inobservância de ação de controle prevista no plano de integridade.***

---

Questão de Auditoria: Há exigência de declaração de que o servidor designado para o cargo em comissão ou função de confiança não possui parentes diretamente relacionados hierarquicamente, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade na instituição, visando evitar situação de nepotismo?

Resposta do Setor: "NÃO." (SEI 0330292)



**Achado de Auditoria – inobservância de ação de controle prevista no plano de integridade.**

---

---

**ÁREA: Gestão de Pessoas. Assunto> Estagiários> Subcategoria do Risco>Nepotismo.**

Questão de Auditoria: Há definição de critérios objetivos de seleção de estagiários, indicando essa limitação no edital do processo seletivo ou no contrato com a prestadora do serviço de seleção, de forma a evitar a seleção de parentes de servidores da Instituição, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, para atuar em programa de estágio da Universidade?

Resposta do Setor: (SEI 0330292)

*"Os estagiários são contratados a partir de uma pré-seleção realizada pela empresa CIDE (Capacitação, Inserção e Desenvolvimento - Agente de Integração contratado pela Unifesp), que disponibiliza currículos para o responsável do Depto solicitante da vaga, a partir de critérios definidos por este, que faz a escolha do estudante a ser contratado. Muitas vezes o próprio Depto recebe currículos e faz a escolha a partir desses currículos."*

---

---

Questão de Auditoria: Há exigência como critério de seleção de estagiário a declaração de que não possui parentes diretamente relacionados hierarquicamente, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade em áreas responsáveis pela licitação ou contratação de serviços de terceiros?

Resposta do Setor: "NÃO." (SEI 0330292)

**Achado de Auditoria – inobservância de ação de controle prevista no plano de integridade.**

---

---

**ÁREA: Gestão de Pessoas. Assunto> Acúmulo de cargos> Subcategoria do Risco>Conduta Profissional Inadequada.**

Questão de Auditoria: Há capacitação dos servidores acerca da lei nº 8.112/90 (especialmente sobre o procedimento para os casos de acúmulo ilícito de cargos - opção por um dos cargos e PAD sumário)?

---

---

Sobre o compilado de questões de auditoria e respostas setoriais, a Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas assim se pronunciou: (SEI 0340680)

*“Preliminarmente enaltecemos essa atividade no âmbito institucional e ratificamos nosso compromisso em contribuir no alcance do objetivo de efetividade do gerenciamento dos riscos identificados no Plano de Integridade da instituição (0325431 e 0325460).*

*Convém mencionar que a Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas vem passando por diversas reformulações, sobretudo no que se refere a gestão de concursos. Desde o ano de 2019, além da troca da equipe, diversos instrumentos normativos internos e fluxos da Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos - CGVC vêm sendo otimizados e adequados no intuito de minimizar ao máximo impugnações de concurso e judicializações provenientes de distorções nos instrumentos convocatórios e outros.*

*Isto posto, quanto ao item "a" do Ofício nº 30/AUDIN [SEI #0325462] sobre Riscos à integridade **ÁREA: Gestão de Pessoas. Assunto> Concurso Público> Subcategoria do Risco>Conduta Profissional Inadequada**, como já explicitado no Ofício da CGVC [SEI #0327813], os editais de concurso público para seleção de técnicos administrativos são elaborados por bancas examinadoras contratadas pela Unifesp, tendo as avaliações critérios objetivos como prova escrita de múltipla escolha e, em alguns cargos, prova prática. Os editais de concurso público para seleção de professores do Magistério Superior são elaborados pela Coordenadoria de Gestão de Vagas/Pessoas com posterior, submissão à Procuradoria Federal Junto à Unifesp.*

*Anexamos a Resolução CONSU nº 116/2015 que dispõe sobre concurso para ingresso no cargo inicial da carreira do Magistério Superior e sobre a contratação de Professor Substituto pela UNIFESP [SEI #0327867] e, a título de exemplo, anexamos Minuta de Edital para ingresso no cargo docente [SEI #0328622].*

*Quanto aos quesitos formulados nos itens "b" até "e" todos referentes a Subcategoria do Risco>Nepotismo, encaminhamos Despacho do Diretor do Departamento de Recursos Humanos em que verificou-se negativa para todas as indagações uma vez que não haver indícios de nepotismo relacionados a servidores e estagiários na esfera da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.*

*Ressalte-se que quanto ao item "f" sobre o mesmo assunto, relacionado a terceirizados, informamos não ser de competência dessa Pró-Reitoria a verificação de possíveis riscos.*

*No que se refere ao item "g" concernente a existência de capacitação dos servidores acerca da Lei nº 8.112/90 (especialmente sobre o procedimento para os casos de acúmulo ilícito de cargos - opção por um dos cargos e PAD sumário), informamos que é ofertado um módulo de 32 horas/aula denominado "A Legislação de Pessoal – Lei nº 8.112 de 1990" dentro do Programa de Capacitação da Unifesp em que noções básicas sobre acúmulo de cargos e Processo Administrativo Disciplinar são abordados.*

*Acerca do item "h" sobre definição de critérios objetivos e padronização dos procedimentos de seleção nos processos seletivos para tutores para os cursos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, informamos não ser de competência dessa Pró-Reitoria a verificação de possíveis riscos.”*

=====  
**Análise da Unidade de Auditoria:** o Departamento de Recursos Humanos demonstrou que ao menos três ações de controle no tocante a gestão de pessoas, previstas no anexo II do plano de integridade da Unifesp, não estão sendo aplicadas.

**RECOMENDAÇÃO 2:** Recomenda-se o cumprimento ou a revisão da adequabilidade das ações de controle previstas no plano de integridade institucional, cuja inobservância foi identificada no relatório de auditoria interna.

**5. Extrato de RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 1:** Recomenda-se incluir no Plano de Integridade Institucional o tratamento aos riscos de: descumprimento ao regime de dedicação exclusiva, gerência privada empresarial ou ocupação de posição de sócio administrador e acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos.

**Manifestação dos setores sobre o relatório preliminar:**

Pró-Reitoria de Administração: (SEI 0415126)

*“Com relação à recomendação n. 01 do relatório preliminar da Auditoria Interna, o Comitê de Integridade reúne-se ordinariamente, ocasião em que será apresentada a recomendação para a inserção dos riscos propostos no mapa de riscos de integridade.”*

Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas: (SEI 0405405)

*“A fim de esclarecer aos servidores sobre a atuação em sociedade privada, no ano de 2017, a ProPessoas publicou tutorial explicativo, que está disponível em [https://www.unifesp.br/reitoria/propessoas/imagens/RH/manuais/atuacao\\_sociedade\\_privada.pdf](https://www.unifesp.br/reitoria/propessoas/imagens/RH/manuais/atuacao_sociedade_privada.pdf). O material não passou por atualizações, razão pela qual pretendemos aprimorar esse tutorial, bem como, criar materiais institucionais, seja por meio de canais institucionais, mensageria do Sigepe, sítio da ProPessoas e/ou vídeos para os servidores da Unifesp a respeito desses temas.*

*Além disso, solicitei à Diretora Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – DDGP, Sra. Adriana Franco, recentemente nomeada para o cargo de direção, o aprimoramento do curso de capacitação relacionado à Lei nº 8.112, de 1990, para atender ao Plano de Integridade da Unifesp, em especial na capacitação relacionadas as implicações de acumulação ilícita de cargos, descumprimento do regime de dedicação exclusiva, exercício de atividade privada, ocupação de posição sócio-administrador após ingresso no cargo público, haja vista atuarmos preventivamente no ato da posse de candidatos nomeados que ingressam na Unifesp, por meio de análise prévia de documentos solicitados aos candidatos nomeados.”*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:** A gestão demonstrou aderência à recomendação, passível de acompanhamento sua implementação.

**Recomendação 2:** Recomenda-se o cumprimento ou a revisão da adequabilidade das ações de controle previstas no plano de integridade institucional, cuja inobservância foi identificada no relatório de auditoria interna.

**Manifestação do setor:**

Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas: (SEI 0405405)

*“Cumprimentando-o cordialmente, em razão da minha recente nomeação culminando com o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, não foi possível me apropriar de todos os procedimentos, bem como, processos de auditoria realizados no âmbito desta Pró-Reitoria.*

*Em posse do Relatório Preliminar dessa AUDIN, propiciou-me discutir com as áreas técnicas desta Pró-reitoria, a necessidade de atendimento ao Plano de Integridade da Unifesp, uma vez que se trata de instrumento norteador para as ações de integridade e mapeamento dos riscos relacionados à área de gestão*

de pessoal, assim sendo, em relação aos achados de Auditoria e respectivas recomendações esclareço o que se segue:

**1) Quanto à declaração de ciência de situação de nepotismo e cruzamento das informações, de que trata o Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010 e prevista no Plano de Integridade da Unifesp:**

**Resposta:** Foi publicada a Portaria ProPessoas nº 2.391, de 19 de agosto de 2020 (0405406), no Boletim Interno Eletrônico, no qual torna obrigatória, em cumprimento ao Plano de Integridade da Unifesp, o preenchimento da declaração da análise de situações de nepotismo aos servidores indicados para ocupar cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia, assessoramento ou função gratificada. A declaração para análise de situações de nepotismo está disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

A Portaria será amplamente divulgada por meio de ofício dirigido às Diretorias Acadêmicas e das Unidade Universitárias, Chefia de Gabinete, Pró-Reitorias e Divisões de Gestão com Pessoas nos campi e Hospital Universitário, além de divulgação na intranet, sítio da ProPessoas, dentre outros canais para amplo conhecimento da comunidade Unifesp.

O Departamento de Recursos Humanos desta Pró-reitoria será responsável pelo cruzamento de informações, nos termos indicados na referida Portaria.

**2) Quanto aos critérios objetivos para seleção de estagiários e declaração de que não possui parentes diretamente relacionados hierarquicamente:**

**Resposta:** Conforme anteriormente informado, os estagiários são contratados a partir de uma pré-seleção pela empresa CIDE (Capacitação, Inserção e Desenvolvimento – Agente de Integração contratado pela Unifesp), que disponibiliza currículos para o responsável do Departamento solicitante da vaga, a partir de critérios objetivos definidos pelo mesmo, que faz a escolha do estudante a ser contratado.

Em que pese a referência do agente integrador, não resta afastada a possibilidade de implantação de editais de seleção de estagiários, uma vez que a Instrução Normativa nº 21, de 17 de dezembro de 2019, estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Dessa forma, para melhor adequação de máscara de editais afim de atender aos campi da Unifesp, faz-se necessário **prazo 90 (noventa) dias** para realizar as adaptações com inclusão da declaração que não possui parentes diretamente relacionados hierarquicamente, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, exercendo atividade em áreas responsáveis pela licitação ou contratação de serviços de terceiros, de que trata o Plano de Integridade da Unifesp.”

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:** O setor respondente demonstra, por meio de documento anexo, a criação de controle interno para atendimento de elemento contido na recomendação, assim como a previsão de implementação de outros mecanismos de controle.

## 6. CONCLUSÃO:

Eis o relatório em sua versão definitiva. Remanesce a recomendação 1, a ser oportunamente acompanhada no plano de providências permanente da Instituição.

São partes integrantes deste relatório os documentos citados contidos no processo eletrônico 23089.109165/2020-71, do Sistema Eletrônico de Informações – SEI UNIFESP.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Viar Ferraresi, Auditor**, em 31/08/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Ramos Rodrigues, Auditor**, em 31/08/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0415499** e o código CRC **48D57CAF**.

**Referência:** Processo nº 23089.109165/2020-71

**Especificação do Processo:** Plano de Integridade - Gestão de Pessoas

**Descrição do documento:** Relatório definitivo de Auditoria 2020.01

**SEI nº** 0415499